



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.026, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Aprova o remembramento/desmembramento referente as matrículas nº 14.454 e 20.838, com área total de 6.184,08 m² (seis mil, cento e oitenta e quatro metros e oito centímetros quadrados), no Bairro Morro do Cruzeiro, neste município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e de acordo com a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 8114/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 6.184,08 m² (seis mil, cento e oitenta e quatro metros e oito centímetros quadrados), dos lotes s/n, registrados sob matrícula nº 14.454 e 20.838, no Bairro Morro do Cruzeiro, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Ronaldo Ferreira de Toledo e Mário Lúcio Pinto, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser Remembrada	Área resultante do Remembramento
Quadra s/n - Lote s/nº (matrícula 14.454), com área de 5.000,00 m ² (cinco mil metros quadrados); Quadra s/n - Lote s/nº (matrícula 20.838), com área de 1.184,00 m ² (um mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados).	Quadra A - Lote nº 1, com área de 6.184,08 m ² (seis mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados e oito centímetros quadrados).

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento de área abaixo especificada, cuja medida total é 6.184,08 m² (seis mil, cento e oitenta e quatro metros e oito centímetros quadrados), do lote nº 01 da Quadra A, no Bairro Morro do Cruzeiro, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Ronaldo Ferreira de Toledo e Mário Lúcio Pinto, dando origem a 06 (seis) lotes, descritos abaixo:

Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Quadra A - Lote nº 1, com área de 6.184,08 m ² (seis mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados e oito	Quadra A - Lote nº 1, com área de 1.557,47 m ² (um mil quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

centímetros quadrados).	<p>Quadra A - Lote nº 2, com área de 1.000,49 m² (um mil metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados);</p> <p>Quadra A - Lote nº 3, com área de 1.000,14 m² (um mil metros quadrados e quatorze centímetros quadrados);</p> <p>Quadra A - Lote nº 4, com área de 623,14 m² (seiscentos e vinte e três metros quadrados e quatorze centímetros quadrados).</p> <p>Quadra A - Lote nº 5, com área de 1.000,84 m² (um mil metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados);</p> <p>Quadra A - Lote nº 6, com área de 1.002,00 m² (um mil e dois metros quadrados).</p>
-------------------------	---

Art. 3º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 8114/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 4º As despesas decorrentes do remembramento/desmembremento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários: Ronaldo Ferreira de Toledo e Mário Lúcio Pinto.

Art. 5º O remembramento/desmembremento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.